



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 08/83

Súmula: Concede Isenção de juros, multa e Correção monetária, incidentes sobre os débitos para com a Fazenda Pública Municipal, inscritos em Dívida Ativa até 31/12/82.

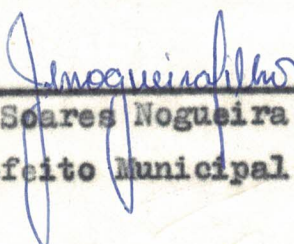
Artigo 1º-Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a conceder ISENÇÃO de juros, multa e correção monetária, incidentes sobre os débitos para com a Fazenda Pública Municipal, inscritos em DIVIDA ATIVA até 31 de dezembro de 1982;

Artigo 2º-Os benefícios fiscais previstos nesta Lei terá vigência por 60(sessenta)dias, a contar da sua publicação ou entrada em vigor;

Artigo 3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá(PR),

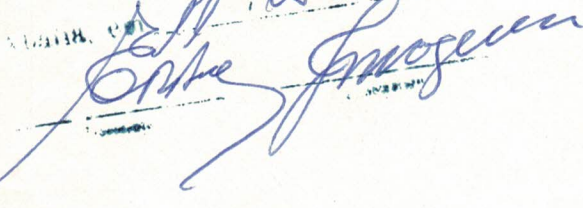
Aos 04 de maio de 1983



José Soares Nogueira Filho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Abatiá

Aprovado em 10 de maio de 1983



Prefeitura Municipal de Abatiá

Aprovado em 20 de maio de 1983

